

Padrão da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - UF PMRV - instituída para o exercício de 1988 e fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor fixado no art. 1º servirá de base de cálculo de todos os tributos e impostos anexados pelo município em seus fixos e variáveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de (01) primeiro de Janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
07 de Dezembro de 1987.

Osman de Fritos Dayer
Osman de Freitas Dayer
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 505/87

DA DENOMINAÇÃO DE CRECHE VOVÓ COTA À CRECHE EXISTENTE NO BAIRRO DA CHAPADA NESTA CIDADE.

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes decretam e sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de CRECHE VOVÓ COTA a CRECHE existente na Rua do Unzeiro, no Bairro da Chapada, nesta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura, pelo seu Setor Competente, fará a necessária comunicação à EMPRESA Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
07 de Dezembro de 1987.

Osman de Fritos Dayer
Osman de Freitas Dayer
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 506/87

Denomina-se CRECHE PINGO DE OURO, A CRECHE EXISTENTE NA RUA FRANCISCO SANCALVES VILVA NO DISTRITO DE PEDRA, MUNICÍPIO NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes decretam e sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de creche PINGO DE OURO, a creche existente na Rua Francisco Sancalves Vilva, no Distrito de Pedra, Município.

Art. 2º - A Prefeitura, pelo seu órgão competente, fará a necessária comunicação à EMPRESA Brasileira

de Correios e Telégrafos.
 Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
 07 de Dezembro de 1987.
 Osmar de Freitas Dreyer
 Osmar de Freitas Dreyer
 - Prefeito Municipal -

LEI Nº 307/87
 DA DENOMINAÇÃO VARIAS RUAS E PRACAS EXISTENTE NO DISTRITO DE PEDRA MENINA.
 Art 1º - Das denominações de Rua Serafim Balsamão; Rua Coronel Bernardino Cavalcas; Rua Caltano Sara; Rua Dona America; Praça Sagrado Coração; Rua Jacinto Antônio Cavalcas; Rua José Francisco Souza; Rua João Teixeira de Oliveira; Rua Francisca Guncalves Veloso; Rua Professora Maria da Assunção Lopes Veloso; Rua Pe. José Inácio; Rua Sérgio Sampa de Melo; Rua Milton Fiéis da Cunha; Rua Broz; Rua Fernando Feijó do Silva; conforme mapa anexo de pedra menina elaborado pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

Art 2º - A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho providenciara a colocação de Placas indicativas, bem como comunicara à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
 Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
 07 de Dezembro de 1987.
 Osmar de Freitas Dreyer
 Osmar de Freitas Dreyer
 - Prefeito Municipal -

LEI Nº 308/87
 Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - (CEMIG) a aquisição de pacotes de Entrada Simplificada - PES para consumidores de baixa renda do Município, e das outras providências.
 A Câmara Municipal de Rio Vermelho deuta e em Sanção a seguinte Lei:
 Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho autorizada a assinar a "CARTA ACORDO" com a Companhia ENERGÉTICA de Minas Gerais - CEMIG - PARA aquisição